



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

DECRETO Nº 021 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

REGULAMENTA MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA A GESTÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO RELATIVAS AOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇO E CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA COM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que a União diante da atual situação decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19 decretou Estado de Calamidade em todo o território nacional, medida adotada pelo Governo Municipal por meio do Decreto nº 018 de 26 de março de 2020, aprovado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE) em 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a principal forma de combate à proliferação do COVID-19 adotada pelo Brasil e no Mundo, é o isolamento social, medida que suspende temporariamente as atividades comerciais e de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

CONSIDERANDO que o isolamento social, medida necessária para combater o COVID-19, diminui substancialmente a atividade econômica provocando uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que essa desaceleração econômica vem provocando uma queda da arrecadação da União e do Estado de Pernambuco, diminuindo, conseqüentemente, os repasses do FPM, QSE, SNA, ICMS, FUNDEB entre outros;

CONSIDERANDO que a redução das receitas essa desaceleração econômica vem provocando uma queda da arrecadação da União e do Estado de Pernambuco, diminuindo, conseqüentemente, os repasses do FPM, QSE, SNA, ICMS, FUNDEB entre outros;

CONSIDERANDO que a redução das receitas ocorreu no momento em que as despesas públicas terão um significativo aumento em decorrência do combate ao COVID-19, tendo em vista que a prioridade é a preservação à saúde pública e vidas dos cidadãos.

CONSIDERANDO, também, que há decreto Estadual e Municipal que determinam que todas as pessoas, excetuando-se as que desempenham funções essenciais, devem permanecer em regime de autoisolamento, estando, portanto, afastadas de suas funções;

CONSIDERANDO, por fim, que a crise econômica decorrente do COVID-19, exige que o Poder Público adote medidas restritivas quanto as despesas e custos, com o objetivo de preservar os recursos, já escassos, para as ações de saúde pública e vigilância epidemiológica de combate à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Poção.

Art. 2º Fica reduzido em 15% (quinze por cento) o subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 3º Fica reduzido em 10% (dez por cento) o subsídio dos Diretores Municipais, dos servidores ocupantes de cargos comissionados, dos Coordenadores, Assessores de Ensino, dos Secretários Escolares, Controle Interno e Chefe de Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

Art. 4º Durante o período de 90 dias, ou enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, o que ocorrer primeiro, o Poder Público Municipal poderá reduzir o valor dos contratos de prestadores de serviço, em até 10% (dez por cento), com redução proporcional do objeto, na forma do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Ficam ressalvados da medida prevista no caput deste artigo os contratos de prestação de serviço que tenham relevância no combate ao Coronavírus (COVID-19).

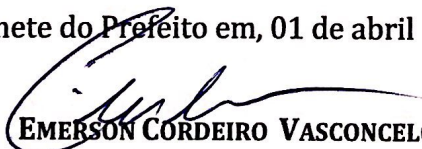
Art. 5º A redução prevista nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto se darão pelo período de 90 (noventa) dias, ou enquanto durar o estado de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19), o que acontecer primeiro.

Art. 6º Ficam suspensos durante todo o período de isolamento social às gratificações de função, de difícil acesso e de aulas suplementares.

Art. 7º Os valores resultantes das reduções previstas neste Decreto devem ser revertidos para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e seus impactos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2020.


EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
PREFEITO

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção-PE, em
01/04/2020.

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
-Secretária de Administração-